

RESOLUÇÃO Nº 07 /89

OS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que define a Resolução nº 09/87 dos dois Conselhos, de acordo com o Artigo 48 do Regimento Geral da UFES e Artigo 64 do Estatuto,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Alterar a redação dos Artigos 2º e 11 da Resolução nº 09/87 dos Colegiados Superiores, que alteraram respectivamente o Parágrafo 1º do Artigo 48 do Regimento Geral e o caput do Artigo 64 do Estatuto da UFES, os quais passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - ...

§ 1º - A CPPD será constituída por 03 (três) representantes dos docentes graduados, 03 (três) representantes dos docentes mestres e 03 (três) representantes dos docentes doutores, respeitado o limite de 02 (dois) docentes por Centro.

Art. 11 - ...

Art. 64 - A CPPD será constituída por 03 (três) representantes dos docentes graduados, 03 (três) representantes dos docentes mestres e 03 (três) representantes dos docentes doutores, respeitado o limite de 02 (dois) docentes por Centro."

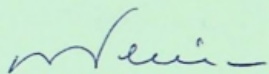
Art. 2º - Suprimir o Artigo 14 - Das Disposições Transitórias - da Resolução nº 09/87.

*P*

Art. 3º - Até o término dos mandatos dos atuais membros titulares e suplentes, a CPPD será composta por 09 (nove) dos membros atuais, mesmo sem o atendimento à proporcionalidade de representantes exigida na presente Resolução.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 DE DEZEMBRO DE 1989



RÔMULO AUGUSTO PENINA

PRESIDENTE